

CONDOMINIO EDIFÍCIO MIRANTE DO VALE

São Paulo, 14 de Setembro de 2018.

Ilmo (a) Sr (a) Condôminos (a) do
Condomínio Edifício Mirante do Vale
Av. Prestes Maia, 241
São Paulo - Capital

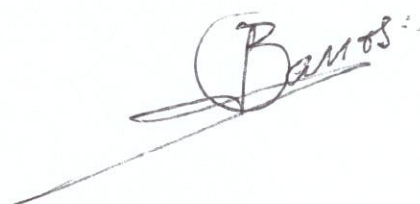
Prezado(a)(s) Senhor(a)(es)(as)

REF.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de síndico e administrador do Condomínio Edifício Mirante do Vale, havendo a necessidade de cumprir questões legais, notadamente quanto a realização de assembleia para dirimir assuntos importantes e pertinentes à administração geral do edifício, sirvo-me da presente para convocar **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, observando a legislação aplicável, buscando com isso dar transparente continuidade à administração, possibilitando a amplitude de discussões e deliberações de interesse da massa condominial, em conformidade com os artigos 24º e 25º da Convenção Condominial cc. arts. 1º e 2º e seguintes do Regimento das Assembleias, e arts. 1331 a 1365 do Código Civil Brasileiro, na parte aplicável ao presente c.c. a Lei 4.591/64, para que V.Sas., em pleno gozo de seus direitos, possam dela participar e nela deliberar, no próximo dia 28 de setembro de 2018 às 18h30, em primeira chamada, havendo "quórum" legal ou, às 19:00h, em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, no próprio edifício, no 6º andar, na sala de reuniões da Administradora Caram, a fim de discutirem e assim decidir sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1º - Ciência aos condôminos sobre a regularidade do recolhimento das contribuições tributárias federais, dívida ativa da união e sociais previdenciárias, conforme certidão negativa de débitos (CND) emitida pelo Ministério da Fazenda, em 15/08/2018, com validade até 11/02/2019 (cópia anexa), e explicações a serem apresentadas aos condôminos;



CONDOMINIO EDIFÍCIO MIRANTE DO VALE

2º - Discussão e homologação do rateio ordinário emitido no período de abril/17 a setembro/18, que repetiu a última previsão orçamentária aprovada para o exercício de 2016, conforme autoriza a convenção (art. 25º, § único), além das reduções implementadas pela administração sobre o valor aprovado na AGO de 24.11.2017, que introduziu reduções nos rateios arrecadados nos três primeiros trimestres de 2018;

3º - Discussão e aprovação das contas do período de novembro/16 a julho/18, elaborada pela Administradora Caram, encaminhada aos condôminos e publicada mensalmente no site do condomínio (<http://www.mirantedovale.com.br/noticias>), conforme relatório e análise realizada pelos membros do Conselho Fiscal;

4º - Discussão e deliberação sobre a manutenção do valor rateado para setembro/18, aproveitando-se este valor como previsão orçamentária para o período de outubro/18 a março/19, tendo como proposta da administração a manutenção da mesma previsão, sem reajuste ou qualquer aumento e com esclarecimentos de que não haverá rateio de numerários para fazer face ao 13º salário e encargos de 2018;

5º - Assuntos Gerais de interesse comum.

Outrossim, relembro aos Srs. condôminos, que a presente assembleia ordinária é específica aos assuntos constantes da ordem do dia, e que: 1) aqueles que estiverem em débito com as contribuições condominiais estarão legalmente impedidos de participar e votar das deliberações da assembleia, como decorre da disposição contida no art. 1335, III, do Código Civil Brasileiro; 2) Os condôminos poderão ser representados por instrumento de procuração público de mandato, ou particular devidamente formalizados, cujo original ou cópia serão juntados por linha ao livro de atas, observando-se os artigos 9º letra "c" e 10º do Regimento das Assembleias Gerais, com firma reconhecida, respeitados, neste caso, os preceitos de sua legalidade e aqui aplicáveis, nos termos dos artigos 653, 654, e §§ 1º e 2º do Código Civil; 3) As resoluções tomadas por maioria obrigam a todos, inclusive os ausentes.

Desta forma, esperando contar com a estimada presença de V.Sas., aproveito para renovar os protestos de elevado respeito e cordial apreço, subscrevendo-me,

Atenciosamente


Márcio Rodrigues de Carvalho Barros

Síndico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONDOMINIO EDIFICIO MIRANTE DO VALE**
CNPJ: **53.819.066/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:45 do dia 15/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2019.

Código de controle da certidão: **088A.5EF1.5352.924B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.